



**PARECER Nº 095/2026 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 254/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Matheus Dias, que “institui o Programa de Combate à Cristofobia no Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto de lei apresentado propõe instituir no Município de Divinópolis programa destinado a garantir o respeito aos cristãos e a convivência pacífica entre as diversas expressões da fé cristã, combatendo e punindo toda e qualquer manifestação de preconceito, discriminação, hostilidade, violência física, moral ou simbólica dirigida contra a fé cristã e seus símbolos.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o presente projeto de lei tem como objetivo instituir diretrizes de combate à cristofobia, fenômeno crescente que se manifesta através de atos de desrespeito, discriminação e violência contra cristãos e suas expressões de fé. O cristianismo, em suas diversas denominações, possui papel central na formação ética, cultural e social do povo brasileiro. Proteger a liberdade cristã é, portanto, proteger a própria identidade nacional e o princípio constitucional da laicidade, que assegura a convivência respeitosa entre todas as crenças. Embora o Brasil possua um arcabouço jurídico que protege a liberdade religiosa, ainda há lacunas na promoção de campanhas que incluam todas as crenças de forma equitativa. A proposta visa corrigir essa desigualdade, ampliando as ações de conscientização para abranger os cristãos, assim como já ocorre com outras religiões como as de matriz africana, promovendo o equilíbrio e a justiça social. Assim, este Projeto de Lei busca promover a cultura de paz e o respeito mútuo, contribuindo para uma sociedade mais justa, tolerante e fiel aos valores da dignidade humana e da liberdade de consciência.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento



Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 254/2025.

Divinópolis, 05 de março de 2026.

Walmir Ribeiro

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 254/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W36**233****0WZ****OPX**